

#### CONTRATO Nº 2023281104

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Magalhães Barata, 139, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.906.287/0001-28, representado pelo(a) Sr.(a) ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, Secretária Mun de Educação, portador do CPF nº 454.662.032-20, residente na RUA PRINCIPAL, COMUNIDADE ENCHE CONCHA, e de outro lado a firma J. VILAR DA SILVA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.296.813/0001-58, estabelecida à Rua do comercio, nº 156, Centro, Cachoeira do Piriá-PA, CEP 68617-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANETE VILAR DA SILVA, residente na Rua do Comércio, s/n, Altos,, Centro, Cachoeira do Piriá-PA, CEP 68617-000, portador do(a) CPF 023.761.362-02, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 015-2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIRO E CARNES), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013143	TOMATE - Especificação: Tamanho médio, uniforme, inteir ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Ise lesoes de origem fisica mecanica ou biológica, terrosa, sujidades ou corpos estranhos ad Acondicionados em caixas limpas, resistentes, p para utilização de alimentos e Higienizados.	entos de materia Meridos.	40,00	6,240	249,60
013144		médio,	40,00	4,580	183,20
013145		errosos,	20,00	6,050	121,00
013146		sões de	20,00	8,750	175,00
013147	BETERRABA - Especificação: fresca, in natura, integra, de médio, uniforme,tenra, sem corpos estranhos o aderidos à superfície externa,coloração caracte uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e para consumo na semana e sem folhas."	ou terra erística	24,00	4,850	116,40
013148		is de	40,00	5,850	234,00
013149		midades	20,00	3,640	72,80
013150		es. cor	20,00	3,750	75,00
013151	semana ua entrega. BERINJELA - Especificação: natural, sem fermentos ou defeit coloração uniforme e brilho.	QUILO	10,00	4,720	47,20
013152			20,00	7,830	156,60



	para consumo. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo na semana da entrega. EMBALAGEM:			
013153	plástica com 1 kg. BATATA DOCE - QUILO	20,00	6,550	131,00
	Especificação: rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou	.,	.,	, , , ,
	terra aderida à superfície		4.450	
013154	BATATA - QUILO Especificação: lavada, uniforme, inteira, sem	20,00	4,450	89,00
	ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.			
013155	ABOBRINHA - QUILO Especificação: a de boa qualidade, tamanho e coloração	20,00	4,980	99,60
	uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades			
	externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.			
013156	REPOLHO - QUILO Especificação: verde tamanho e colorações	20,00	4,620	92,40
	uniformes,livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
013157	REPOLHO ROXO - QUILO	20,00	6,240	124,80
	Especificação: verde tamanho e colorações uniformes,livres de materiais terrosos, sem danos			
013158	físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.  CHEIRO VERDE - MAÇOS	20,00	3,380	67,60
	Especificação: De 1ª qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde, aspecto e cor próprios,	·	•	
	isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e			
	materiais terrosos. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de			
	alimentos. Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10>C, não manipulados. Deve apresentar folhas verdes			
	escuras s/ partes amareladas. Maço com aproximadamente 300g.			
013159	COUVE - MAÇOS Especificação: sem ferimento ou defeitos, sem manchas,	20,00	4,810	96,20
	com coloração uniforme e brilho.			
013160	Folhas novas, verdes escuras, cor uniforme, livre de	10,00	5,450	54,50
	fungos e sujidades para consumo. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas			
013161	da data de entrega nas unidades de ensino.  JAMBU - MACOS	10,00	4,000	40.00
013101	Especificação: fresco de primeira tamanho e coloração	10,00	4,000	40,00
	uniforme bem desenvolvida, firme e isenta de resíduos de fertilizante pronto para consumo.			
013162	CHICÓRIA - MAÇOS Especificação: Especificação : Folhas lisas ou crespas,	20,00	3,800	76,00
	frescas, brilhantes, firmes folhas externas de cor verde mais escura do que as folhas internas.			
013163	BRÓCOLIS: UNIDADE	20,00	8,920	178,40
	Especificação: em maços pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos			
	estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas,			
013164	sujidas, parasitos e larvas, para consumo na semana.  COUVE-FLOR - UNIDADE	10,00	8,870	88,70
	Especificação: unidades pesando entre 0,8 e 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos	,	2,3.2	
	estranhos ou terra aderidos à superfície externa,			
	coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas, para consumo na semana			
013165	QUIABO - QUILO Especificação: natural. Sem ferimentos ou defeitos, sem	10,00	12,350	123,50
013166	manchas. MAXIXE - OUILO	20,00	7,850	157,00
013100	Especificação: natural, sem ferimentos ou defeitos, sem	20,00	7,030	137,00
013167	manchas. BANANA - QUILO	10,00	5,590	55,90
	Especificação: tipo prata em pencas com aproximadamente 12 unidades, de primeira qualidade, tamanho e coloração			
	uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do			
	manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas.			
013168	MELÃO - QUILO	20,00	6,660	133,20
	Especificação: redondo, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na			
013169	semana da entrega. ABACAXI - UNIDADE	22,00	5,970	131,34
	Especificação: unidades pesando aproximadamente 1,5 e 1,8 kg cada. Grau de maturação para consumo na semana			
	de entrega. Transporte e a conservação em condições			
	adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou			
	mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes			
013170	com ausência de sujidades, parasitos e larvas. MAÇÃ - QUILO	20,00	7,940	158,80
	Especificação: fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos leves que não prejudiquem as		***	
	características próprias das frutas e coloração acima			
	de 20% nacional tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, para consumo na semana da entrega.			
013171	GOIABA - QUILO Especificação: Boa qualidade, sem deformidades, cor	20,00	7,380	147,60
	uniforme, tamanho médio. VALIDADE MÍNIMA: Grau de maturação adequado ao consumo na semana da entrega.			
013172	MAMÃO - QUILO Especificação: unidades pesando entre 0,5 a 1 kg cada,	10,00	5,680	56,80
	in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros,			



012182	sem amassados, propriedades organolépticas características, para consumo na semana.	20.00	T 000	150.00
013173	ABACATE - QUILO Especificação: De primeira qualidade, com casca lisa,	20,00	7,900	158,00
	verde in natura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecanicos oriundos do			
	manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, proprios para utilização			
013174	e higienizados. TANGERINA - QUILO	10,00	6,600	66,00
013174	Especificação: fruto no grau máximo de evolução no	10,00	0,000	00,00
	tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.			
013175	LARANJA - QUILO Especificação: unidades pesando aproximadamente de 100	12,00	2,820	33,84
	g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem			
013176	ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	4.00	16 270	6E 09
013176	Especificação: Uva Rubi ou Niágara, deve ser doce e	4,00	16,270	65,08
	suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.			
013177	ATA - QUILO Especificação: natural, sem ferimentos ou defeitos, sem	3,00	18,520	55,56
013178	manchas, com coloração uniforme e brilho.  MARACUJÁ - QUILO	12,00	9,050	108,60
013176	Especificação: Maracujá natural, sem ferimentos ou	12,00	9,030	100,00
013179	defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. ACEROLA - QUILO	22,00	9,270	203,94
	Especificação: Acerola fresca, de boa qualidade, livre de sujidades, com polpa firme. Acondicionada em saco			
	plástico atóxico, transparente e resistente. Embalagem com 1 kg.			
013180	ALHO - QUILO	40,00	22,200	888,00
	Especificação: in natura, graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos			
	curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas.			
013181	POLPA DE FRUTA - QUILO Especificação: Polpa de fruta natural, diversos	80,00	10,050	804,00
	sabores, com peso de 1KG, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo			
	apresentar na embalagem a composição básica, as			
013182	informações nutricionais e o prazo de validade.  CARNE COM OSSO - QUILO	120,00	20,700	2.484,00
	Carne bovina com osso, de 1ª qualidade, conforme especificação: Limpa e no máximo 5% de sebo e gordura,			
	isenta de nervos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, de acordo com a			
012102	legislação sanitária	40.00	05 550	1 200 40
013183	CARNE SEM OSSO - QUILO CARNE SEM OSSO - Especificação: carne bovina musculo	48,00	27,550	1.322,40
	sem osso la QUALIDADE corte peça inteira DE 0º A 7ºC limpa aspecto próprio da espécie não amolecida nem			
	pegajosa cor própria da espécie vermelha brilhante ou			
	purpura sem manchas esverdeadas de acordo com a			
013184	legislação sanitária PICADINHO - QUILO	12,00	13,280	159,36
	Especificação: aspecto, cor, odor e sabor próprios. Isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto			
	que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e			
	organoléptico) conter no máximo 5% de gordura e sebo .Isenta de cartilagens , com aspecto, cor, odor e sabor			
	característico			
	acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em cada ,			
	hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rotulo: espécie do produto data da embalagem, validade			
	e peso, sem tempero e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de			
	Vigilância Sanitária (ANVISA) constando, obrigatoriamente, registro no SIF ou IMA. Deverá seguir			
	as especificações de rotulagem de acordo com a			
013185	Legislação Federal Específica. PIMENTINHA - QUILO	10,00	14,430	144,30
	Especificação: DE 1º qualidade, íntegra, consistencia firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE MÍNIMA:			
	Grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.			
013186	EMBALAGEM: Basqueta plástica com 1 kg. MELANCIA - OUILO	20,00	3,130	62,60
013100	Especificação: melancia redonda, graúda, de primeira,	20,00	3,130	02,00
	livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e			
013187	madura, com polpa firme e intacta. LINGUIÇA TOSCANA - QUILO	6,00	21,970	131,82
	Especificação: tipo Toscana de primeira qualidade, congelada. Devem seguir os padrões microbiológicos		•	
	estabelecidos pela resolução RDC Nº 12 DE 02/01/2001			
	ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado,			
	resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 01 KG. As embalagens devem ser identificadas			
013188	com o nome do produto, procedência, fabricante, SIF.  CALABRESA DEFUMADA - QUILO	7,00	30,670	214,69
	Especificação: Lingüiça tipo calabresa ? pacote de 1 kg. Embalada à vácuo com carimbo do SIF ou IMA e	.,	,	-,
	informação nutricional e de acordo com o cronograma.			
	Acima de 15 Km deverá ser refrigerada. Embalagem em			



	filme PVC transparente ou saco plástico transparente				
	com dados de identificação do produto, marca o fabricante prazo de validade, peso líquido, co				
	Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério	om a-			
	Saúde. Deverá ser transportado em carros fechado				
	refrigerados, em embalagens e temperaturas correta				
	(10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas				
	respeitando a características do produto. De modo qu				
	as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas	В,			
	consistência mole ou manchas esverdeadas.				
013189		QUILO	40,00	27,420	1.096,80
013190		QUILO	6,00	35,950	215,70
	Especificação: Embalagem plástica em PVC, a vácuo de				
	kg acondicionado em caixa de papelão de 30 kg, tend	do			
	sido fabricada, no máximo, até 30 dias da data o	de			
	entrega. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/SIPOA	e			
	data de vencimento. Validade mínima: De 6 meses	a			
	contar da data de entrega do produto.				
013191	SALSICHA -	OUILO	3,00	18,590	55,77
	Especificação: sem corante embalagem plástica a vácu	uo			
	contendo aproximadamente 2kg				
013192	FRANGO -	OUILO	60,00	8,930	535,80
	Especificação: frango inteiro, embalado	os	•	•	·
	individualmente em saco plástico, acondicionados e	em			
	caixa de papelão, CONGELADOS a -18°C, com perda máxim				
	de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínim				
	de doze meses.				
013193	PEIXE TAMBAQUI -	OUILO	10,00	27,640	276,40
	Especificação: inteiro IN NATURA, pesando no mínimo		,	,	,
	kg, devidamente embalado em saco plástico.				
013194	PESCADA AMARELA -	OUILO	10,00	44,250	442,50
	Especificação: De aspecto, cor, cheiro e sabor proprio		,	,	,
	eviscerado, livre de qualquer substancia contaminant				
	que possa alterar ou encobrir qualquer alteracao, o				
	acordo com a legislacao sanitaria e ministerio o				
	agricultura				
013195		OUILO	10,00	28,620	286,20
	Especificação: congelado em embalgens plásticas de 1 l		,	,	
	? sem espinhos	3			
013196		OUILO	20,00	8,320	166,40
	Especificação: fresca, de mandioca para tapioca o			-,	,
	bejú, embalagem de 01 kg.				
	3.,				
				VALOR GLOBAL RS	13.510,90
				***	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 13.510,90 (treze mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 015-2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 015-2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Novembro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
  - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
  - 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;
    - c) taxas, impostos e contribuições;
    - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 015-2023.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

## 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0301.121220018.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.510,90 .



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.



- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;
  - 2.5 cometer fraude fiscal;
  - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 não celebrar o contrato;
  - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 015-2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ROSI CARMEM BARBOSA CAVALCANTE, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santa Luzia do Pará/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PA, 28 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 14.906.287/0001-28 CONTRATANTE

> J. VILAR DA SILVA CNPJ 41.296.813/0001-58 CONTRATADO(A)

Testemunhas:



1	
1	